



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I - Nº 332/86

DE 27 DE JUNHO DE 1.986

OF. N.º

"Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio, receber recursos da Secretaria do Interior e abrir/ Crédito Adicional Especial".

O Senhor Benedito Lauro de Lima, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - assinar Convênio e receber recursos financeiros a fundo perdido, por repasse do Governador do Estado de São Paulo, / através do orçamento-programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, no montante de até CrZ\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzados);

II - assinar, com a referida Secretaria de Estado, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no Convênio a ser firmado;

IV - abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até CrZ\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), para efetuar as despesas com execução da obra prevista do PAM-Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso 4 será mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados / no artigo anterior destinar-se-ão a Iluminação Pública na Zona Urbana do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 27 de junho de 1.986

Angela de Favar
SECRETÁRIA

BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL